



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DE
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
RECURSOS FEDERAIS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §§1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna pública à Dispensa por Inexigibilidade de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município de Afonso Cláudio, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE NINHO DE AMOR**, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover o Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento de Situação de Emergência em decorrência do COVID-19, por meio da Proteção, Orientação, Apoio e Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos conforme prevê os Recursos Federais Repassados mediante as Diretrizes da Portaria Nº 369, de 29 de Abril de 2020.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO CIVIL: SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE NINHO DE AMOR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.522.738/0001-38, com sede na Rua Anália Vieira de Souza, nº 339, Bairro São Vicente, nesta cidade de AFONSO CLÁUDIO.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Formalização de Parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Sociedade Civil de Amparo a Velhice Ninho de Amor para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o Repasse de Recursos Federais para o enfrentamento de situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) com finalidade de atendimento a 50 (cinquenta) Idosos Institucionalizados na Sociedade Civil de Amparo a Velhice Ninho de Amor, avaliado no Valor Total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais – Base de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

Cálculo Parágrafo Único, Art. 11 – Portaria 369/2020), realizado em 02 (duas) parcelas, cada uma referente a 03 (três) meses da demanda aferida, observado a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal.

OBJETIVO DA PARCERIA: Repasse de Recursos Financeiros para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Sociedade Civil de Amparo a Velhice Ninho de Amor em prol ao Enfrentamento da Situação de Emergência decorrente da COVID-19.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto dispensa/inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, bem como no Decreto Municipal n.º 384/2014;

Considerando que a Sociedade Civil de Amparo a Velhice Ninho de Amor de Afonso Cláudio é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas Idosas em situação de acolhimento institucional, e que necessitam de apoio na mobilidade de suas atividades externas;

Considerando que a Sociedade Civil de Amparo a Velhice Ninho de Amor está inserida na Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente tipificada no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio, sob o número **007**, no qual apresenta situação regular de funcionamento. Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania.

Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

Justifica-se a ausência de Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município como a única para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Afonso Cláudio, bem como a mesma se encontra em Situação de Emergência decorrência do COVID-19, necessitando Proteção, Orientação, Apoio e Atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos conforme prevê os Recursos Federais Repassados mediante as Diretrizes da Portaria Nº 369, de 29 de Abril de 2020.

Afonso Cláudio, 25 de Junho de 2020.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal

MARIA DA PENHA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social